

Proc. Administrativo 14- 4.036/2024

De: Talita S. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação - A/C Bárbara C.

Data: 22/05/2024 às 13:52:35

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, UCI, SE, PGMR - LC

ABERTURA DE PROCESSO - PREGÃO - AQUISIÇÃO DE CHIP - SEC. DE ESPORTES

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: "Abertura de Licitação na modalidade Registro de Preços para eventual aquisição de 2.000 chips, 2.000 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada) para eventos esportivos de corridas de rua do Município de Rolândia."

Justificativa Apresentada: "Considerando os benefícios que o esporte trás para a nossa vida, assim como incentivar a pratica de corrida de rua. Neste sentido, a Secretaria de Esportes necessita da aquisição de 2000 chips, 200 números de peito mais alfinetes de segurança, sistema de cronometragem (largada e chegada e controle de percurso); sistema de inscrições on-line; cronometro e pórtico (largada e chegada)."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Valor estimado: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

Os resultados esperados constantes da consolidação desta contratação são: Garantia da realização do serviço necessário a de eventos esportivos no município, Incentivo ao esporte amador e rendimento nas diferentes modalidades esportivas a serem realizadas no município, fomento e desenvolvimento do esporte e do lazer no município de Rolândia.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, considerando ainda o rito processual, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

Atenciosamente,

—

Talita Santiago Marino Silvestre
Comissão Permanente de Controle Interno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E6C-3964-F91E-CA13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE (CPF 075.XXX.XXX-03) em 22/05/2024 13:52:44
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/9E6C-3964-F91E-CA13>